

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)**Edital para Seleção de Projetos de Iniciação Científica - Período Agosto de 2024 a Julho de 2025**

A UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus VISTA CARIOCA (CENTRO), CITTÀ e ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO, a FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL, a FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS, a FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO, a FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ, a FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL – ESTÁCIO FAPAN, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ e CAMPUS IGUATU, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid, a FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA, a FACULDADE ESTÁCIO UNIJIPA DE JI-PARANÁ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA tornam público o presente EDITAL com as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), no período de 01 de agosto 2024 a 31 de julho 2025 (ciclo 2024/2025), para os cursos de Medicina.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os cursos de Medicina disponibilizados no presente Edital apresentam os atos autorizativos descritos a seguir: (1) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus Vista Carioca, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 554, de 02/04/2003, publicada no Diário Oficial da União de 03/04/2003, e renovado pela Portaria MEC nº 1181, de 23/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2008 e pela Portaria MEC nº 206, de 09 de março de 2021, publicada no DOU em 12/03/2021; (2) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus CITTÀ, renovação de reconhecimento de curso constante da Portaria Ministerial nº 374, de 29/05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2018; (3) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ campus ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS autorizado pela Portaria Ministerial nº 816, de 01/08/2017, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2017; (4) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO autorizado pela Portaria Ministerial nº 399 de 22/07/2014, publicada no Diário Oficial da União de 23/7/2014; (5) FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL autorizado pela Portaria Ministerial nº 151, de 8 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9/03/2018; (6) FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS autorizado pela Portaria Ministerial nº 221, de 27/03/2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 28/03/2018; (7) FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO autorizado pela Portaria Ministerial nº 220, de 27/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 28/03/2018; (8) FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ autorizado pela Portaria MEC nº 270, de 14/09/2020, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2020; (9) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ reconhecido pela Portaria 1.090 de 26/05/2006, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2006, renovado pela Portaria MEC nº 1554, de 20/10/2009, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2009 e pela Portaria MEC nº 59 de 02/02/2018, publicada no Diário Oficial da União de 05/02/2018; (10) FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL – ESTÁCIO FAPAN, autorizado pela Portaria MEC nº 261, de 26/08/2020, publicada no Diário Oficial da União de 27/08/2020; (11) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL autorizado pela Portaria nº 194, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; (12) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ autorizado pela Portaria nº 193, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; (13) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU, autorizado pela Portaria nº 514, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (14) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid reconhecido pela Portaria MEC nº 164, de 16/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2013 e pela Portaria MEC nº 47, de 15/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2016, renovado pela Portaria MEC nº 658, de 28/09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2018; (15) FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA autorizado pela Portaria nº 192, de 4 de março de 2021, publicada em 05/03/2021; (16) FACULDADE ESTÁCIO UNIJIPA DE JI-PARANÁ autorizado pela Portaria nº 535, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2022; (17) FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA autorizado pela Portaria nº 513, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é voltado exclusivamente aos alunos regularmente matriculados e aos docentes em exercício nos cursos de **graduação em medicina** das Instituições de Ensino participantes.

1.2 O Programa tem como objetivo desenvolver o pensamento científico, a aptidão criativa, a capacidade crítica e a habilidade na busca de novas respostas e soluções. Visa ainda, desenvolver a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, promover a autonomia do aluno para refletir sobre questões sociais e éticas inerentes à pesquisa científica em sintonia com as demandas sociais atuais e proporcionar espaço institucional para incentivo à inovação e formação de futuros pesquisadores, mestres e doutores.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições ocorrerá das 10h00min do dia 18 de março de 2024 até às 17h59min do dia 19 de abril 2024.

2.2 Para realizar sua inscrição, o professor orientador candidato deverá, no período indicado no item 2.1, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Tomar ciência das normas do Edital;
- b) Preencher as informações no sistema online (<http://pibic-idomed.econrio.com.br>), de acordo com as instruções específicas disponíveis, incluindo:
 - A vinculação dos participantes envolvidos no projeto na plataforma;
 - Informações do projeto de pesquisa (Item 5 e Anexo I);
 - Plano de trabalho do aluno (Item 6 e Anexo I).

2.3 Para realizar sua inscrição, o aluno deverá, no período indicado no item 2.1, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Tomar ciência das normas do Edital;
- b) Realizar o seu cadastro no sistema online (<http://pibic-idomed.econrio.com.br>).

2.4 Somente serão considerados válidas as inscrições que observarem o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.

2.5 O preenchimento dos dados cadastrais e referentes ao projeto, incluindo os planos de trabalho, será de inteira responsabilidade do professor orientador candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.

2.6 Os projetos que estiverem cadastrados no sistema online e incluírem todos os dados requeridos, dentro do prazo estabelecido por este edital, serão considerados inscritos.

2.7 O Comitê de Iniciação Científica não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no envio da proposta online.

2.8 Dúvidas ou problemas relacionados à inscrição das propostas devem ser direcionados para o e-mail pesquisa.idomed@estacio.br.

2.9 A inscrição no presente certame implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

3. DO PROFESSOR ORIENTADOR

3.1 O professor orientador deverá preencher os seguintes requisitos:

3.1.1 Ser professor do curso de medicina das Instituições de Ensino participantes.

3.1.2 Possuir Currículo Lattes atualizado, pelo menos até 31/12/2023, com experiência prática em pesquisa e na orientação de alunos nos últimos 05 (cinco) anos.

3.2 O professor orientador poderá orientar no máximo 01 (um) projeto de pesquisa, que deverá estar vinculado ao curso de medicina de uma das Instituições de Ensino participantes.

3.3 O professor orientador não poderá submeter projeto aprovado em outros editais de fomento à pesquisa. Projetos já aprovados em outros editais serão indeferidos ou cancelados e, conseqüentemente, as bolsas aprovadas serão canceladas.

3.4 O professor orientador poderá orientar no máximo 04 (quatro) alunos por projeto de pesquisa.

3.4.1 Projetos submetidos com mais de 04 (quatro) planos de trabalho de alunos serão indeferidos.

3.5 Ao se candidatar a este edital, o professor orientador assume o compromisso:

3.5.1 Promover a seleção de até 4 (quatro) alunos que participarão do projeto proposto;

3.5.2 Realizar a inscrição no processo seletivo referente a este Edital.

3.5.3 Elaborar e submeter plano de trabalho **especificando as atividades de cada aluno** (sugestão de modelo no Anexo I).

4. DO ALUNO

4.1 O Aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

4.2 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação em medicina das Instituições de Ensino participantes deste Edital.

4.3 Não estar cursando o primeiro período do curso de Medicina.

4.4 Não estar cursando o último ano de Medicina;

4.5 Possuir coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete).

4.6 Ser selecionado e indicado pelo orientador para participar do projeto de pesquisa.

4.7 Candidatar-se em apenas 01 (um) projeto de pesquisa.

4.8 Ter o Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, pelo menos até 31/12/2023.

4.9 O aluno que já participa do Programa de Iniciação Científica poderá ingressar em **novo** projeto, se atender aos prazos de inscrição e regras constantes no presente Edital e deverá estar em dia com os compromissos assumidos nos editais anteriores

5. PROJETO DO ORIENTADOR

5.1 O projeto deverá ter os todos os itens descritos no Anexo I deste Edital.

5.2 Pesquisas envolvendo seres humanos devem apresentar, **no momento da submissão** do projeto, o registro de aprovação ou o número do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE), emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). No caso de experimentos com animais deve ser apresentado o comprovante de submissão do projeto a uma Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). Só poderão ser implementados os projetos aprovados pelos respectivos órgãos colegiados.

5.3 O **comprovante de aprovação** do projeto nos respectivos órgãos colegiados deverá ser enviado **até o dia 28/06/2024** para o e-mail pesquisa.idomed@estacio.br. O não cumprimento da exigência até o referido prazo acarretará o cancelamento da aprovação do projeto e, conseqüentemente, das bolsas aprovadas.

5.4 O projeto de pesquisa deverá vir acompanhado do Plano de Trabalho de 1 (um) até 4 (quatro) alunos (sugestão de

modelo no Anexo I). Os projetos de pesquisa submetidos sem a vinculação de pelo menos um plano de trabalho de aluno, serão indeferidos.

5.5 Não será permitida a renovação de projeto em andamento e aprovado no Edital anterior.

6. PLANO DE TRABALHO DO(S) ALUNO(S)

6.1 O professor orientador deverá elaborar um plano de trabalho **distinto** para cada aluno, especificando as atividades que desenvolverá no projeto.

6.2 Projetos que apresentem planos de trabalho idênticos para mais de um aluno serão indeferidos.

6.3 Projetos submetidos sem a vinculação de pelo menos um plano de trabalho de aluno serão indeferidos.

6.4 Os planos de trabalho deverão ter os seguintes itens:

- Nome do aluno
- CPF
- E-mail
- Matrícula
- Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)
- Campus
- Endereço do Currículo Lattes
- Previsão de conclusão do curso (semestre/ano - Ex.: 02/2025)
- O aluno já participa oficialmente do Programa de Iniciação Científica?
- O aluno possui outro tipo de bolsa ou desconto (Estácio, órgão de fomento, convênio)?
- Caso o projeto seja aprovado e ocorra a impossibilidade de usufruir a bolsa de Iniciação Científica, o aluno deseja permanecer no projeto como voluntário?
- Plano de Trabalho Individual do aluno (Anexo I)

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O Comitê Institucional de Iniciação Científica IDOMED contará com a participação de consultores internos para avaliar as propostas, observando os seguintes critérios:

7.1.1 Nos projetos serão analisados:

- Mérito científico do projeto;
- Consistência do plano de trabalho e cronograma de execução de cada aluno;
- A existência de 1 (um) a 4 (quatro) alunos vinculados ao projeto, com plano de trabalho individual diferenciado para cada aluno;
- Viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada orientador a disponibilidade de recursos necessários à realização do projeto.

7.1.2. Em relação ao professor orientador, será observado:

- Experiência e desempenho do professor na prática da pesquisa e na orientação de alunos nos últimos 03 (três) anos;
- Orientar de 1 (um) a 4 (quatro) alunos por projeto nesse certame;
- Orientar até 4 (quatro) projetos simultâneos, mesmo que em outros editais de fomento.

7.1.3. Em relação ao aluno, será observado:

- Possui Currículo Lattes;
- CR Acumulado (critério de classificação para concessão de bolsas);

- Possui um Plano de Trabalho individualizado;
- Integrar um único Projeto de Pesquisa.

7.2 O Comitê de Iniciação Científica é soberano e de suas decisões não caberão recursos.

7.3 Serão priorizados projetos contemplem temas de diversidade étnico-racial.

7.4. Em caso de empate, será selecionado o projeto em que o professor orientador possuir maior carga horária de orientação em projetos de pesquisa.

8. RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

8.1 O resultado da seleção será divulgado em 14 de junho de 2024, em ambas as páginas <https://www.idomed.com.br/e> <https://aluno.idomed.com.br/> sob a forma de lista dos aprovados.

8.2 Só poderão ser implementados os projetos aprovados pelos respectivos órgãos colegiados. O não recebimento do comprovante de aprovação do projeto nos respectivos órgãos colegiados até o dia 28/06/2024, através do sistema online (<http://pibic-idomed.econrio.com.br>), acarretará o cancelamento da aprovação do projeto.

8.3 A distribuição das cotas de bolsa auxílio por projeto caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Científica IDOMED, respeitando os critérios de planejamento de custos orçamentários da Instituição e será divulgada no resultado do processo de seleção. O número de alunos no projeto não é garantia de número de cotas de bolsa auxílio por projeto.

8.4 Após divulgação do resultado, conforme cronograma deste edital, o orientador deve confirmar a execução do projeto e a participação dos alunos através do sistema online (<http://pibic-idomed.econrio.com.br>) até o dia 28/06/2024.

8.5 Em caso de impossibilidade de recebimento de cotas de bolsa auxílio pela orientação, caberá ao professor a decisão em dar andamento ou não ao projeto, preenchendo o formulário online disponível no sistema online (<http://pibic-idomed.econrio.com.br>) até o dia 28/06/2024.

8.6 Os professores selecionados com bolsa auxílio deverão encaminhar o Termo de Outorga de Bolsa Auxílio devidamente preenchido e assinado no sistema online (<http://pibic-idomed.econrio.com.br>) até o dia 28/06/2024.

8.7 A não confirmação da execução ou o não envio da documentação requerida no prazo estipulado, acarretará no cancelamento do projeto.

9. APOIO FINANCEIRO AO DOCENTE ORIENTADOR

9.1 Do apoio financeiro ao docente:

9.1.1 O apoio financeiro a ser recebido pelo docente será concedido em forma de bolsa auxílio.

9.1.2 As bolsas auxílio, que possuem natureza jurídica de doação civil da Instituição de Ensino Superior ao seu docente, objetivam promover a orientação de projeto de pesquisa no Programa de Iniciação Científica. Terão a vigência de 12 meses, no período de agosto de 2024 a julho de 2025.

9.1.3 Serão concedidas com o valor de R\$ 250,00 por aluno orientado e creditadas mensalmente. O docente deverá dedicar no mínimo 05 (cinco) horas semanais à atividade. O número de cotas de bolsa auxílio para orientação estará limitado a no máximo 04 (quatro) alunos por projeto.

9.1.4 A quantidade de cotas de bolsa auxílio definidas para cada professor, caberá ao Comitê de Iniciação Científica, respeitando os critérios de planejamento de custos orçamentários da Instituição e será divulgada no resultado do processo de seleção, conforme item 13 deste Edital.

9.1.5 Em caso de impossibilidade de recebimento de cotas de bolsa auxílio pela orientação, considerando o limite dos custos orçamentários do Programa, caberá ao professor decidir dar andamento ou não ao projeto.

9.1.6 Sendo a decisão em dar andamento ao projeto e à devida orientação, sem o apoio do auxílio, ou seja, de forma voluntária, o professor deverá formalizar sua decisão no momento de implantação do projeto, através dos procedimentos descritos nos itens 8.4 e 8.5 deste Edital.

9.1.7 Durante a execução do projeto, em caso de Licença Maternidade/Paternidade não haverá interrupção do pagamento da bolsa auxílio que terá duração conforme pactuado no Termo de Outorga da Bolsa Auxílio. Assegura-se, porém, à outorgada, a prorrogação do prazo para entrega do relatório final que observará o mesmo período gozado a título de Licença Maternidade/Paternidade.

9.1.8 Em caso de solicitação de cancelamento da bolsa auxílio, seja por ajuste de carga horária ou cancelamento do projeto, o professor orientador deverá formalizar o pedido de cancelamento pelo e-mail pesquisa.idomed@estacio.br.

9.1.9 Em caso de necessidade de ajuste da carga horária, o professor deverá providenciar as alterações necessárias junto ao Comitê de Iniciação Científica.

10. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

10.1 São compromissos do professor orientador:

10.1.1 Orientar semanalmente o aluno em todas as etapas da Iniciação Científica, inclusive auxiliá-lo na elaboração dos relatórios e dos resumos para apresentação em eventos científicos pertinentes. O professor orientador é responsável pelo ensino da redação dos relatórios e demais produções científicas decorrentes do projeto de iniciação científica.

10.1.2 Submeter resumo com os resultados da pesquisa a eventos científicos IDOMED.

10.1.3 Controlar a frequência do aluno e sua dedicação no desenvolvimento do plano de trabalho, devendo comunicar imediatamente, por escrito ao e-mail pesquisa.idomed@estacio.br, o descumprimento dos compromissos atribuídos ao mesmo.

10.1.4 Emitir parecer nos relatórios parcial e final do aluno e encaminhar o relatório através do sistema online no link <http://pibic-idomed.econrio.com.br>. O relatório parcial deverá ser enviado até 14/02/2025 e o final deverá ser enviado até 15/08/2025, ambos em formato **word (doc ou docx)**. O modelo de relatório está disposto no Anexo II deste Edital.

10.1.5 Encaminhar para o e-mail pesquisa.idomed@estacio.br os pedidos de cancelamento ou substituição do aluno, conforme itens 13 e 14 deste edital.

10.1.6 Responsabilizar-se pela viabilidade técnica e econômica do projeto garantindo a disponibilidade dos recursos necessários à execução deste.

10.1.7 Confirmar a execução do projeto e a participação dos alunos, até o dia 28/06/2024, conforme item 8.4, 8.5 e 8.6 deste Edital.

10.1.8 Atender a quaisquer demandas solicitadas pelo Comitê de Iniciação Científica sempre que necessário.

10.1.9 Fazer referência a esta condição no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos. Fazer referência à vinculação do projeto de pesquisa desenvolvido no IDOMED no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos apresentados.

11. DEVERES DO ALUNO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

11.1 São deveres do aluno:

11.1.1 Executar individualmente as atividades descritas no seu plano de trabalho, estabelecido pelo orientador.

dedicando 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa.

11.1.2 Participar da elaboração do resumo a ser submetido para apresentação em eventos científicos IDOMED e participar da Jornada Científica Nacional IDOMED.

11.1.3 Apresentar os resultados da pesquisa de forma a garantir a divulgação interna e externa dos achados obtidos.

11.1.4 Redigir, com auxílio do orientador, os relatórios parcial e final. O relatório somente será aceito pelo Comitê de Iniciação Científica quando enviado exclusivamente pelo orientador, através do sistema online no link <http://pibic-idomed.econrio.com.br>. O relatório parcial deve ser enviado até 14/02/2025 e o final deve ser enviado até 15/08/2025. O modelo de relatório está disposto no Anexo II deste Edital.

11.1.5 Fazer referência à condição de bolsista PIBIC no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos apresentados.

11.1.6 O aluno que não apresentar ambos os relatórios ou não submeter o resumo a eventos científicos IDOMED ou não participar da Jornada Científica Nacional IDOMED, até o prazo definido, não poderá receber o certificado de participante do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

12. DA BOLSA DO ALUNO

12.1 A bolsa terá a vigência de 12 meses, no período de agosto 2024 a julho 2025.

12.2 A bolsa será no valor de R\$ 350,00 para cada aluno bolsista, creditado em conta corrente nominal do aluno bolsista no Banco do Itaú ou Santander. É de responsabilidade do aluno a correta informação dos dados bancários para o pagamento da bolsa e o envio da documentação para implementação da bolsa até a data de 28/06/2024. Caso os dados não sejam informados até 28/06/2024, o mês de início de pagamento da bolsa poderá sofrer atraso.

12.3 A disponibilidade bolsas poderá sofrer variação segundo critérios de planejamento de custos orçamentários definidos pela Instituição.

12.4 Das bolsas destinadas, serão disponibilizadas, preferencialmente, vinte por cento (20%) a estudantes com bolsa integral PROUNI ou bolsistas Mais Médicos.

12.5 É vedado ao aluno bolsista PIBIC usufruir:

12.5.1 Quaisquer descontos na mensalidade do curso;

12.5.2 Qualquer bolsa ofertada por programas da instituição, incluindo monitoria e outros editais PIBIC;

12.5.3 Qualquer bolsa ofertada por outras instituições ou agências de fomento à pesquisa;

12.5.4 Dividir a bolsa entre dois ou mais alunos.

12.6 O aluno participante do Programa de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou o bolsista social de cursos Mais Médicos, poderá receber bolsa PIBIC aprovada no âmbito desse edital.

12.7 Não haverá pagamento retroativo da bolsa nos casos de substituição de bolsista.

12.8 A bolsa não caracteriza vínculo empregatício.

12.8.1 O aluno vinculado a um projeto aprovado no processo de seleção, porém, não beneficiado com bolsa, poderá participar do Programa sob a forma de voluntariado. Entende-se por aluno voluntário aquele que participou do processo seletivo, teve seu plano de trabalho aprovado, mas que por regras do Edital, não receberá auxílio financeiro.

12.9 O aluno que participa do Programa como voluntário deve preencher os mesmos requisitos e ter os mesmos compromissos do aluno bolsista.

13. SUBSTITUIÇÃO DO ALUNO

13.1 O aluno poderá ser substituído por motivos de:

- Não cumprimento das exigências do Programa de Iniciação Científica.
- Não comparecimento às sessões de orientações marcadas pelo orientador.
- Conclusão de curso, trancamento de matrícula, transferência entre unidades IDOMED, desistência ou impedimentos pessoais.

13.2 O prazo máximo para o encaminhamento da solicitação de substituição encerra-se em 01/11/2024.

13.3 O pedido de substituição deve ser encaminhado somente pelo professor orientador através do e-mail pesquisa.idomed@estacio.br, acompanhado das seguintes informações:

- Nome completo do aluno a ser substituído;
- Motivo da substituição;
- Nome completo do aluno substituto;
- E-mail do aluno substituto;
- Matrícula do aluno substituto;
- IES/Campus do aluno substituto;
- CRA do aluno substituto;
- Previsão de conclusão do curso pelo aluno substituto;
- Mês/ano de início na pesquisa.

13.4 Qualquer substituição que ocorra sem comunicação e autorização do comitê científico, conforme item 13.2 e 13.3, será indeferida.

13.5 O aluno substituto deverá dar continuidade ao plano de trabalho original do aluno substituído.

13.6 A solicitação deverá ser encaminhada até o 10º dia útil do mês em curso para ser implementada no mês subsequente, limitando-se ao prazo estipulado no item 13.2 deste Edital.

14. DO CANCELAMENTO

14.1 A participação do aluno será cancelada nos seguintes casos:

- Trancamento de matrícula ou transferência entre unidades IDOMED.
- Não manutenção do coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete).
- Não entrega do relatório parcial do aluno até 16/02/2024.
- Não recomendação do relatório parcial pelo Comitê de Iniciação Científica.
- Desligamento do professor orientador da instituição.
- Pedido de cancelamento do projeto pelo orientador.

14.2 O projeto será cancelado nos seguintes casos:

- Desligamento do professor orientador da instituição.
- Solicitação de licença sem vencimento pelo professor orientador.

- Afastamento do professor orientador pelo INSS em período superior a 120 dias.
- Impedimento eventual do professor orientador, considerando-se que é vedada o repasse a outrem da orientação do aluno.

15. DO CRONOGRAMA

O calendário de atividades obedecerá ao cronograma abaixo:

Atividades	Data
Lançamento do Edital	18/03/2024
Inscrição de projetos	18/03 a 19/04/2024
Prazo final de recebimento de propostas	19/04/2024
Avaliação e classificação de propostas pelo Comitê de Iniciação Científica	22/04 a 24/05/2024
Divulgação do resultado	14/06/2024
Prazo final para confirmação da execução do projeto e envio da documentação necessária (incluindo comprovante de aprovação do projeto nos respectivos órgãos colegiados)	28/06/2024
Implantação das bolsas e projetos	01/08/2024
Período para encaminhamento de substituições de alunos	01/08 a 01/11/2024
Entrega do relatório <u>parcial</u> do aluno	14/02/2025
Finalização da pesquisa	31/07/2025
Prazo para a entrega do relatório <u>final</u>	15/08/2025

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato está ciente que, as mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional ("Mantenedoras") serão responsáveis por adequar a coleta e tratamento de dados a uma base legal adequada, segundo a Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), dos seus dados pessoais para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital. 16.2 As mantenedoras se comprometem perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

16.3 As Mantenedoras se responsabilizam por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento, caso seja a base legal aplicável, do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Só poderá receber o Certificado de participação o aluno que tiver permanecido no Programa de Iniciação Científica por um período mínimo de 09 (nove) meses com entrega dos relatórios parcial e final aprovados sem restrições pelo Comitê de Iniciação Científica e com apresentação do trabalho em Eventos Científicos IDOMED.

17.2 A declaração final de orientação do projeto só será confeccionada ao docente após a entrega e aprovação pelo comitê de iniciação científica sem restrições dos relatórios parciais e finais.



17.3 O certificado de participação do aluno e a declaração final de orientação do projeto deverão ser solicitados através do sistema online (<http://pibic-idomed.econrio.com.br>), pelo professor orientador.

17.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica IDOMED.

ANEXO I: MODELO E INSTRUÇÕES IMPORTANTES PARA PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá ser enviado pelo professor orientador através do sistema online (pibic-idomed.econrio.com.br).

No sistema devem estar inseridas as informações do projeto e os dados referentes aos planos de trabalho dos alunos, conforme os itens listados abaixo:

1. Título (até 450 caracteres).
2. Resumo (de 2000 a 4000 caracteres). O texto deve conter minimamente justificativa, objetivos e metodologia.
3. Justificativa (até 5000 caracteres).
4. Objetivos (até 5000 caracteres).
5. Fundamentação teórica, com citações indiretas às referências bibliográficas, conforme as normas da ABNT-NBR 10520/2002 (até 5000 caracteres).
6. Metodologia (até 5000 caracteres).
7. Viabilidade econômico-financeira (até 1000 caracteres).
8. Referências bibliográficas, conforme as normas da ABNT-NBR 6023/2002.
9. Cronograma para o período, detalhado em tópicos, contendo: título da etapa; data de início e fim da etapa e descrição da etapa;
10. A pesquisa envolve a participação direta ou indireta de seres humanos ou experimento com animais? () SIM () NÃO. Caso a resposta anterior seja SIM, insira o número do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE), emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou comprovante de submissão do projeto a uma Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou número de protocolo de aprovação do projeto.

Plano de trabalho individual do aluno

A) Título do plano de trabalho (vinculado ao projeto de pesquisa)

B) Metodologia:

C) Cronograma de atividades:

- Título da Etapa:

- Data de início e Fim:

- Descrição da etapa:

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ATENÇÃO: INSTRUÇÕES IMPORTANTES

O relatório técnico-científico é individual e por aluno e deve ser acompanhado de parecer do professor-orientador. Os relatórios técnico-científicos deverão ser enviados através do sistema online, disponível através do link <http://pibic-idomed.econrio.com.br>.

1. Identificação

- 1.1 Aluno:
- 1.2 Matrícula:
- 1.3 CRA:
- 1.4 Unidade:
- 1.5 Previsão de conclusão do curso:
- 1.6 Orientador:
- 1.7 CPF (orientador):
- 1.8 Título do projeto de pesquisa:
- 1.9 Data do início do projeto de pesquisa (mês/ano):
- 1.10 Título do plano de trabalho do aluno:
- 1.11 Período a que se refere o relatório apresentado (mês/ano a mês/ano):
- 1.12 Relatório: final () parcial ()

2. Desenvolvimento do relatório técnico-científico do aluno

- 2.1. Resumo do projeto de pesquisa (até 300 palavras)
- 2.2. Cronograma original do plano de trabalho individual do aluno
- 2.3. Apresentar e comentar a bibliografia lida no período e os métodos e técnicas de pesquisa utilizadas Resultados obtidos no período
- 2.4. Dificuldades encontradas na execução do projeto
- 2.5. Atividades realizadas conforme cronograma e justificativas, caso não tenha sido cumprido

3. Autoavaliação do aluno (preenchimento obrigatório)

- 3.1 Avaliação crítica feita pelo aluno, em formato livre, de seu aprendizado e trabalho de iniciação científica.

4. Parecer do Orientador (preenchimento obrigatório)

4.1 Em caso de não cumprimento do cronograma, aprova a justificativa apresentada pelo aluno? Sim ()

Não ()

4.2 Breve parecer

4.3 Data e nome do Orientador

5. Parecer do Comitê de Iniciação Científica

5.1 Atribuir para os tópicos abaixo notas de 1 a 5 com a seguinte equivalência: 5 = muito bom; 4 = bom; 3 = regular, 2 = fraco; 1= insuficiente.

	1	2	3	4	5
Etapas cumpridas do cronograma					
Resultados obtidos no período					

5.2 Avaliação do Comitê de Iniciação Científica:

[] Relatório recomendado [] Relatório recomendado com restrição [] Relatório não recomendado

5.3 Breve justificativa (preenchimento necessário)

5.4 Data e nome do parecerista